

18
march

REQUERIMENTO N.º 57-64

1.9 = 57/64



CÂMARA MUNICIPAL
DE
PIRACICABA

3/64
Piracicaba

APROVADO
23/3/64
[Signature]

DESPACHO
A ORDEM DO DIA
Em 23/3/64
[Signature]

Considerando o gravíssimo momento em que vive nossa Pátria, exposta à beira do caos, econômica e moralmente, pelos máus brasileiros;

Considerando que este Poder Legislativo não pôde nem deve manter-se alheio ao movimento que os patriótas encetam, pelo reerguimento total de nossa querida terra;

REQUEIRO, ouvido o Plenário, se faça constar dos Anais deste Poder, o manifesto dos Generais Brasileiros, publicado no dia de hoje, em toda a imprensa livre.

Sala das Sessões, 23 de Março de 1964

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL (CÓPIA)

REQUERIMENTO Nº 57/64

=====

Considerando o gravíssimo momento em que vive nossa Pátria, exposta à beira do abismo, econômica e - moralmente, pelos maus brasileiros;

Considerando que este Poder Legislativo não pode nem deve manter-se alheio ao movimento que os patriotas encetam, pelo reerguimento total de nossa - querida terra;

REQUEIRO, ouvido o Plenário, se faça constar - dos Anais deste Poder, o manifesto dos Generais Brasileiros, publicado no dia de hoje, em toda a imprensa livre.

Sala das Sessões, 23 de Março de 1964.

a) Elias Jorge.

Manifesto de generais: O Presidente não defende, mas ofende a Constituição

Rio, 22 (Dep. A GAZETA ESPORTIVA) — A missão das Forças Armadas em face dos dispositivos constitucionais, constitui a essência do manifesto assinado e distribuído por 72 generais reformados ou na reserva. O manifesto é denominado "Sentinelas Alertas" e tem o seguinte teor:

1 — Da ainda vigente Constituição dos Estados Unidos do Brasil: Tit. I, "Da Organização Federal"; Capítulo III, Do Poder Executivo": Na conformidade do Art. 83... § unico. — O presidente da Republica, no ato da posse, prestou este compromisso: "Prometo manter, defender e cumprir a Constituição da Republica, observar suas leis. Tit. VII, "Das Forças Armadas": Art. 176 — As forças armadas são instituições nacionais permanentes, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do presidente da Republica e dentro dos limites da lei. Art. 177. — Destinam-se as forças armadas a defender a Patria e a garantir os poderes constitucionais, a lei e a ordem.

2 — Corolarios matematicos: a) — O presidente da Republica que ostensivamente não defende, não cumpre a Constituição, antes deliberadamente a ofende, a descumprir e, atrevidissimo, promete a todo o custo continuar, cada vez mais longe, nessa trilha criminosa, abjura a condição de presidente constitucional, legal e se continua em semelhante uso de autoridade, pratica perjuro, usurpação, põe-se fora da Lei Magna, deixa de ser presidente orgão do poder constitucional. b) — As Forças Armadas que continuam obedientes a tal seu

supremo comando, flagrantemente transgressor da lei, de seus "limites", estarão confundindo legalismo com governo, confusão desgraçadamente frequente. Pelo texto claro da Constituição, as Forças Armadas só são obrigadas à garantia dos poderes "constitucionais" e isso tem de ser de par com a garantia da lei e da ordem, conforme está escrito, e muito bem explicito, no referido Art. 176, quando condicional a disciplina aos limites da lei. Portanto, as Forças Armadas só devem ser governistas até onde sejam legalistas; isto é, enquanto o governo o for. Desde que, porém, o governo, assumindo orientação, executiva e programada, contra a lei, as Forças Armadas deixam de ser obrigadas a perseverar em garanti-lo; *Ipsa facto*, e conforme os ditames da razão, e da moral, passam a ser obrigadas a defender a todo o custo a lei, ainda que contra o governo, que se coloca acima e fora e contra a lei.

3 — A subversão oficialmente não só tolerada, mas desejada, dirigida, apoiada, que desde o começo do atual governo se instalou no País, subversão com progressivos atos, de efeitos maleficos para a totalidade do povo brasileiro, culminou — por ora — na desfaçatez do comício de 13 de março, abençoado e presidido pelo presidente da Republica.

4 — A evidencia da intencional antilegalidade do governo atingiu tal grau que nenhum brasileiro consciente pode mais simular desconhecimento desse estado de fatos. Portanto: que esperam tais brasileiros conscientes, para reagir, protestar contra tal estado de fatos, repudiá-lo?

Esperam que os pressione a mulher brasileira?

5 — A reação em legitima defesa, dentro dos limites da Lei, está estipulada na propria Lei: aplique-a o poder competente — o Legislativo.

6 — As Forças Armadas, penetradas da sua decisiva destinação constitucional, forçosamente não de espaldar o adequado procedimento legal desse adequado poder.

Dir-se-á que não temos autoridade efetiva, pois se "inativos" que somos, não comandamos nenhum ordenança ou bagageiro. Entretanto, aquela mesma designação "legal" revela que somos ex-ativos: como tais, podemos dar testemunho da mentalidade constitucionalista, legalista, democratica das Forças Armadas, inclusive — *errare humanus est* — que abomina os inesquecidos atestados de ontem: o Estado Novo e as duas, mais ominosas, novembro-das. "Também entre os portugueses traidores houve algumas vezes".

7 — Milenar experiencia militar ensinou a estabelecer cordão de sentinelas em torno do estacionamento. Nesse serviço de segurança, "pela grei e pela Lei", se assinalam, pela função, pelos postos-chave que lhe foram confiados, as Forças Armadas e o Poder Legislativo. A mesma milenar sabedoria ensina a não descansar na simples instalação dos sentinelas: importa rondá-las. Porque a carne é fraca. As sentinelas são de carne. Acontecem sentinelas que, no posto, se entregam ao sono, ou a ele succumbem. Em geral, é para não mais acordarem. Se não lhes der o sono eterno o inimigo, não lhes adianta, se a ronda descobrir o flagrante. A Historia é uma ronda que não dorme. Descoberta a tralção ao dever, tais sentinelas incorrerão na pena maxima, cominada pelo competente "artigo de guerra" serão arcabuzadas!

8 — Com o facinoroso comício, parece que se intensificou, no seio do povo profundamente ameaçado, uma angustia, um clamor, que deve crescer, revoar, rolar avassalador: "SENTINELAS, ALERTA!" Felizmente, de uma delas — a julgar pela oportuna palavra do competente vozerio à abertura dos trabalhos do novo ano legislativo — ouvimos a regulamentar resposta tranquilizadora: "ALERTA ESTOU!"

SENTINELAS, ALERTA!
Rio de Janeiro, GB, idos de março de 1964".